



CAPÍTULO 2 – ANDAMENTO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL DO COMPONENTE INDÍGENA

Anexo 11.3.3.2 – 7 – Espaço de Memória do Kwatinemu - Protocolo de Utilização e Acervo

ETNIA:

ALDEIA:

PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO ESPAÇO DE MEMÓRIA

Entre:

Aldeia KWATINEMO, localizada na TI KWATINEMA, neste Ato representada pelo Líder AJÉ ASSURINI.

FUNDAÇÃO IPIRANGA, com sede na Av. Almirante Barroso, 777 – Belém, Pará, neste ato representada pelo Sr. **Alberto Ampuero**, Coordenador do Programa de Produção Cultural Material e Imaterial – PPC, parte integrante do PBA_CI, da UHBM.

Designados conjuntamente por **Partes**.

Aos 39 do mês de OUTUBRO do ano de 2016, nesta aldeia é celebrado o presente “Protocolo de Utilização do Espaço de Memória”, que se rege pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA INTRODUÇÃO

1. O **Protocolo de Utilização da Espaço de Memória** da aldeia acima, é um documento, que visa regularizar a “Gestão do Espaço para Guarda e Proteção” conforme a Relação de Materiais, Equipamentos e Acervo Técnico que fazem parte integrante deste protocolo.

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

1. O presente protocolo torna-se parte integrante do acordo celebrado entre a Aldeia KWATINEMO, a Fundação Ipiranga, relativo a Gestão do Uso Compartilhado, Guarda e Proteção de Materiais, Equipamentos e Acervo Técnico, do projeto denominado: Espaço de Memória, Aprovado pelos membros da CI acima citada.
2. Este protocolo tem como objetivo principal normalizar o uso do local de forma compartilhado do Espaço de Memória, por meio de ações que garantam a utilização correta do espaço e controle dos materiais e equipamentos, preservando o acervo das peças expostas, com definição de um membro da CI como “RESPONSÁVEL” pela Espaço da Memória.

CLÁUSULA TERCEIRA MONTAGEM DO ESPAÇO DE MEMÓRIA

1. O Espaço de Memória da Aldeia KWATINEMO, foi instalado no prédio onde funcionava ANTIGO POSTO DA FUMAI, está composto por três ambientes de desenvolvimento de ações assim organizados: Ambiente de Reunião e Projeções; Ambiente de Estudo se Pesquisas e Ambiente de Mostra de Produção de Materiais.

CLÁUSULA QUARTA
AMBIENTE PARA REUNIÃO E PROJEÇÃO

1. Organizado com auditório de vinte lugares, com carteira de fórmica branca e pequena mesa de apoio para televisão e computador. Esta sala funcionará como ambiente para projeções , capacitações e reuniões com a comunidade.

CLÁUSULA QUINTA
AMBIENTE PARA ESTUDOS E PESQUISAS

1. Dotado de duas mesas e dez cadeiras para estudos individuais e em grupo. Contém um armário fechado para guarda de publicações e equipamentos de filmagem/fotografia.

CLÁUSULA SEXTA
AMBIENTE DE PRODULÇÕES MATERIAIS

1. O ambiente receberá o acervo cultural do Povo ASURINI, que será distribuído em toda edificação, dotados de etiquetas denominadas "Acervo Técnico", este acervo estarão os principais artesanatos, marca identitária do deste povo, sendo seu empréstimo, comercialização, e/ou venda proibida.
2. Em um pequeno espaço será reservado para a venda de artesanato indígena, devidamente identificados, obedecendo a legislação do País com relação a venda, sendo de total responsabilidade da aldeia acima mencionada a administração e controle.

CLÁUSULA SÉTIMA
DINÂMICA DE UTILIZAÇÃO

1. Os equipamentos elétricos, devem obedecer as normas técnicas de seus fabricantes, bem como os cuidados de manuseio de acordo com o manual do equipamento em anexo;
 - a) A Casa de Memória deve estar sempre apresentável, limpa, sem goteiras, com os objetos nos seus respectivos lugares;
 - b) Fica proibido a retirada de equipamentos fixos tais como: televisão, computador, projetor e outros além do acervo de memória, como empréstimo e/ou doação, pois todo e qualquer material e equipamento relacionado na relação de patrimônio pertence a Aldeia KWATINEMO da TI KWATINEMA.
 - c) Em caso de pane em equipamento, avisar ao líder da aldeia e relatar o acontecido, se for causado por mau uso, o líder da aldeia, tomará as devidas providências;
 - d) Não compete a FUNDAÇÃO IPIRANGA, a manutenção dos equipamentos ou a reposição por defeitos ou acidentes;
 - e) Se ligou algo ou alguma coisa "desligue"; se sujou "limpe"; se desarrumou "arrume"; se quebrou "conserte";

**CLÁUSULA SÉTIMA
MANUTENÇÃO E CONTROLE**

1. A Comunidade Indígena sob orientação da liderança, será responsável pela manutenção e limpeza e utilização adequada do ESPAÇO DE MEMÓRIA, não permitindo que o acervo cultural, nem os móveis e nem os equipamentos sejam retirados do espaço, danificando-os, alterando-os ou usando de forma inadequada.

a) Fica estabelecido neste protocolo o RESPONSÁVEL PELA CASA DA MEMÓRIA para recebimento, guarda e proteção dos materiais, equipamentos e acervo.

RESPONSÁVEL: _____ SUBSTITUTO: _____;

b) O Espaço de Memória deve ser utilizado com o acompanhamento do responsável, ou do substituto ou de pessoa por ele autorizada para visita ao espaço.

**CLÁUSULA OITAVA
INVENTÁRIO**

1. Em anexo consta a relação do acervo documental de equipamentos de mobiliário; materiais disponíveis no espaço, que foram entregues à responsabilidade da Liderança e dos responsáveis pela gestão do Espaço de Memória.

**CLÁUSULA NONA
VIGÊNCIA**

1. O presente protocolo, entra em vigor a partir das assinaturas das PARTES, e vigora pelo prazo de 24 meses, após este prazo deverá ser feito outro protocolo.
2. O presente protocolo foi feito em 3 (três) exemplares de igual teor e valor, que serão assinados pelos representantes das PARTES, destinados um exemplar a cada uma delas (1 para Fundação Ipiranga, 1 para Norte Energia e 1 para Aldeia).

**CLÁUSULA DÉCIMA
ENTREGA OFICIAL**

1. Estiveram presentes nesse ato de inauguração e entrega do Espaço de Memória as pessoas abaixo relacionadas, as quais datam e assinam o presente protocolo.

Aldeia KWATINEMO, 29 / 10 de 2016

Fundação Ipiranga: _____

Coordenador do PPC: _____

Líder da Aldeia AJE ASSURINI

Responsável pela Casa de Memória: Muni Assurini

Substituto do Responsável: _____

ETNIA:

ALDEIA:

INVENTÁRIO DE MATERIAIS – EQUIPAMENTOS E ACERVO

ITEM	DESCRIÇÃO – MOBILIÁRIO / EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QTD	STATUS
01	TV Sony de 40 polegadas	01		
02	Desk Top completo	01		
03	Impressora HP	01		
04	Mesas de madeira	04		
05	Nobreak	01		
06	Fotos de arquivo	56		
07	Bits de Vídeo	08		
08	Dicionários TUPÍ	02		
09	Trabalhos de pesquisa	08		
10	Coleção Índios do Xiripi	02		
11	Tatuagens indígenas diversos	17		
12	Telas pintadas e grafismos	84		
13	Murirós	08		
14	Conj. de Arco e flecha	02		
15	Redes tradicionais	03		
16	Manequins e grafismos	07		
17	Pecas cerâmicas	52		
18	Peca histórica Comunidade	01		
19	Peca histórica Mayri	01		
20	Chicas com grafismos	39		
21	Barcos de madeira	04		
22	Bordado pintado	01		
23	Marakís / Aqué	03		
24	Cesta Patua	03		
25	Xapemas	05		
26	Mererijós	09		
27	Tuparas	05		
28	Canoa entalhada	01		

ETNIA:

ALDEIA:

INVENTÁRIO DE MATERIAIS – EQUIPAMENTOS E ACERVO

ITEM	DESCRIÇÃO – ACERVO CULTURAL	UNIDADE	QTD	STATUS
29	Côpo de galho	04		
30	Estreios de galho	05		
31	Cajueiros de guerreiros	04		
32	Cadeiras aqúas de tecido	17		
33	Cadeiras de pórmica	15		
34	Cadeiras de pórmica	18		
35	Expositores de <u>manupúku</u>	06		
36	Quedas de pórmica	06		
37	Quedas de compensado	01		
38	Expositor de gatas	01		
39	Expositor escada	01		
40	Expositores de grade	02		
41	Armadão de aço	01		
		464		

Confirmamos o recebimento dos Materiais, equipamentos e acervo acima descritos, e assinamos o presente, na Aldeia Kwaténemo TI Kwatinema, 29 / 10 de 2016.

FUNDAÇÃO IPIRANGA

LÍDER DA ALDEIA

RESPONSÁVEL PELA CASA DE MEMÓRIA

[Assinatura]
Muni Assinada

PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO ESPAÇO DE MEMÓRIA

Entre:

Aldeia: KWATINEMO, localizada na TI Kwatinema, neste Ato representada pelo Líder Ajé Asurini.

FUNDAÇÃO IPIRANGA, com sede na Av. Almirante, 777 – Belém, Pará, neste ato representada pelo Sr. **Alberto Ampuero**, Coordenador do Programa de Produção Cultural Material e Imaterial – PPC, parte integrante do PBA-CI, da UHBM.

Designados conjuntamente por **Partes**.

Aos 29 do mês de Outubro do ano de 2016, nesta aldeia é celebrado o presente “**Protocolo de Utilização do espaço de Memória**”, que se rege pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
INTRODUÇÃO

1. O **Protocolo de Utilização do Espaço de Memória** da aldeia acima, é um documento, que visa regularizar a “Gestão do Espaço para Guarda e Proteção” conforme a Relação de Materiais, Equipamentos e Acervo Técnico que fazem parte integrante deste protocolo.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO

1. O presente protocolo torna-se parte integrante do acordo celebrado entre a Aldeia KWATINEMO, a Fundação Ipiranga, relativo à Gestão do Uso Compartilhado, Guarda e Proteção de Materiais, Equipamentos e Acervo Técnico, do projeto denominado: Espaço de Memória, aprovado pelos membros da CI acima citada

2. Este protocolo tem como objetivo principal normalizar o uso do local de forma compartilhado no Espaço de Memória, por meio de ações que garantam a utilização correta do espaço e controle dos materiais e equipamentos, preservando o acervo das peças expostas, com definição de um membro da CI “RESPONSÁVEL” pelo Espaço de Memória.

CLÁUSULA TERCEIRA
MONTAGEM DO ESPAÇO DE MEMÓRIA

1. O Espaço de Memória da Aldeia KWATINEMO, foi instalado no prédio onde funcionava ANTIGO POSTO DA FUNAI, está composto por três ambientes de desenvolvimento de ações assim organizados: Ambiente de Reunião e Projeções; Ambiente de Estudo se Pesquisas e Ambiente de Mostra de Produção de Materiais.

CLÁUSULA QUARTA
AMBIENTE PARA REUNIÃO E PROJEÇÃO

1. Organizado com auditório de doze lugares, com carteira de fórmica branca e pequena mesa de apoio para televisão e computador. Esta sala funcionará como ambiente para projeções, capacitações e reuniões com a comunidade.

CLÁUSULA QUINTA
AMBIENTE PARA ESTUDOS E PESQUISAS

1. Dotado de duas mesas e dez cadeiras para estudos individuais e em grupo. Contém um armário fechado para guarda de publicações e equipamentos de filmagem/fotografia.

CLÁUSULA SEXTA
AMBIENTE DE PRODUÇÕES MATERIAIS

1. O ambiente receberá o acervo cultural do Povo ASURINI, que será distribuído em edificação, dotados de etiquetas denominadas "Acervo Técnico", este acervo, este acervo estarão os principais artesanatos, marca identitária do deste povo, sendo seu empréstimo, comercialização, e/ou venda proibida.

2. Em um pequeno espaço será reservado para a venda de artesanato indígena, devidamente identificados, obedecendo a legislação do País com relação a venda, sendo de total responsabilidade da aldeia acima mencionada a administração e controle.

CLÁUSULA SÉTIMA
DINÂMICA DE UTILIZAÇÃO

1. Os equipamentos elétricos devem obedecer as normas técnicas de seus fabricantes, bem como os cuidados de manuseio de acordo com o manual do equipamento em anexo:

a) A Casa de Memória deve estar sempre apresentável, limpa, sem goteiras, com os objetos nos seus respectivos lugares;

b) Fica proibido a retirada de equipamentos fixos tais como; televisão, computador, projetor e outros além do acervo de memória, como empréstimo e/ou doação, pois, todo e qualquer material e equipamento relacionado na relação de patrimônio pertence a Aldeia KWATINEMO da TI KWATINEMA.

c) Em caso de pane em equipamentos avisar ao líder da aldeia e relatar o acontecido, se for causado por mau uso, o líder da aldeia, tomará as devidas providências;

d) Não compete a FUNDAÇÃO IPIRANGA, a manutenção dos equipamentos ou a reposição por defeitos ou acidente;

e) Se ligou algo ou alguma coisa "desligue"; se sujou "limpe"; se desarrumou "arrume"; se quebrou "conserte"

**CLÁUSULA OITAVA
MANUTENÇÃO E CONTROLE**

1. A Comunidade Indígena sob orientação da liderança, será responsável pela manutenção e limpeza e utilização adequada ao ESPAÇO DE MEMÓRIA, não permitindo que o acervo cultural, nem os móveis e nem os equipamentos sejam retirados do espaço, danificando-os, alterando-os ou usando de forma inadequada.

a) Fica estabelecido neste protocolo o RESPONSÁVEL PELA CASA DE MEMÓRIA para recebimento, guarda e proteção dos matérias, equipamentos e acervo.

RESPONSÁVEL: _____ SUBSTITUTO: _____

b) O Espaço de Memória deve ser utilizado com o acompanhamento do responsável ou do substituto ou de pessoa por ele autorizado para visita ao espaço.

**CLÁUSULA NONA
INVENTÁRIO**

1. Em anexo consta a relação do acervo documental de equipamentos de mobiliário; materiais disponíveis no espaço, que foram entregues à responsabilidade da Liderança e dos responsáveis pela gestão do espaço de memória.

**CLÁUSULA DÉCIMA
VIGÊNCIA**

1. O presente protocolo entra em vigor a partir das assinaturas das PARTES, e vigora pelo prazo de 24 meses, após este prazo, deverá ser feito outro protocolo.

2. O presente protocolo foi feito em 3 (três) exemplares de igual teor e valor, que serão assinados pelos representantes das PARTES, destinados um exemplar a cada uma delas (1 para Fundação Ipiranga, 1 para Norte Energia e 1 para Aldeia).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
ENTREGA OFICIAL**

1. Estiveram presentes nesse ato da inauguração e entrega do Espaço de Memória as pessoas abaixo relacionadas, as quais datam e assinam o presente protocolo.

Aldeia: KWATINEMO 29 / 10 de 2016

Fundação Ipiranga: _____

Coordenador do PPC _____

Líder da Aldeia: _____

Responsável pela Casa de Memória: _____

Substituto do Responsável: _____

PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO ESPAÇO DE MEMÓRIA

ITEM	DESCRIÇÃO-MATERIAL/EQUIPAMENTO	UNIDADE	QTD	STATUS
01	TV SONY DE 40" POLEGADAS	UN	01	OK
02	DESK TOP COMPLETO	UN	01	OK
03	IMPRESSORA HP	UN	01	OK
04	MESAS DE FÓRMICA	UN	04	OK
05	NOBREAK	UN	01	OK
06	FOTOS DE ARQUIVO	UN	56	OK
07	FITAS DE VÍDEO	UN	08	OK
08	DICIONÁRIO TUPI	UN	02	OK
09	TRABALHOS DE PESQUISA	UN	08	OK
10	COLEÇÕES ÍNDIOS DO XINGU	UN	02	OK
11	LIVROS INDÍGENAS DIVERSOS	UN	17	OK
12	TELAS PINTADAS C/ GRAFISMO	UN	84	OK
13	MURIRÚS	UN	08	OK
14	CONJUNTO DE ARCO E FLECHA	UN	02	OK
15	REDES TRADICIONAIS	UN	03	OK
16	MANEQUINS C/ GRAFISMO	UN	07	OK
17	PEÇAS CERÂMICA	UN	52	OK
18	PEÇA HISTÓRICA COMUNIDADE	UN	01	OK
19	PEÇA HISTÓRICA MAYRI	UN	01	OK
20	CUIAS COM GRAFISMO	UN	39	OK
21	BANCOS DE MADEIRA	UN	04	OK
22	BORDUNA PINTADA	UN	01	OK
23	MARAKAS /	UN	03	OK
24	CESTAS PATUÁ	UN	03	OK
25	YAPEMAS	UN	05	OK
26	MERERIJÁS	UN	09	OK
27	TUPAIAS	UN	05	OK
28	CANOVA ENTALHADA	UN	01	OK

PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO ESPAÇO DE MEMÓRIA

ITEM	DESCRIÇÃO-MATERIAL/EQUIPAMENTO	UNIDADE	QTD	STATUS
29	CÔFOS DE PALHA	UN	04	OK
30	ESTEIRA DE PALHA	UN	05	OK
31	CAPACETES DE GUERREIRO	UN	04	OK
32	CADEIRAS AZUIS DE TECIDO	UN	17	OK
33	CARTEIRAS DE FÓRMICA	UN	15	OK
34	CADEIRAS DE FÓRMICA	UN	18	OK
35	EXPOSITORES DE	UN	06	OK
36	QUADRO DE FÓRMICA	UN	06	OK
37	QUADRO DE COMPENSADO	UN	01	OK
38	EXPOSITOR DE FOTOS	UN	01	OK
39	EXPOSITOR ESCADA	UN	01	OK
40	EXPOSITOR DE PAREDE	UN	02	OK
41	ARMÁRIO DE AÇO	UN	01	OK

Confirmamos o recebimento dos materiais, dos equipamentos e acervo acima descritos, e assinamos o presente, na Aldeia KWATINEMO, TI KWATINEMA, 29 / 10 DE 2016.

FUNDAÇÃO IPIRANGA _____

LÍDER DA ALDEIA _____

RESPONSÁVEL PELA CASA DE MEMÓRIA _____